



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

## LEI 1548/2012

Súmula

Declara de Utilidade Pública Municipal  
a entidade que menciona e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul,  
faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal o **SESI – Sociedade Esportiva Sidrolândia**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ Sob Nº 09.347.547/0001-32, localizada a Rua Santa Catarina Nº 1.940 Bairro Jardim Jandaia no Município de Sidrolândia – MS

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2012.

**Daltro Fiuza**

**Prefeito Municipal**



**Sidrolândia**  
GOVERNO MUNICIPAL

"Deus seja Louvado"